

LEI Nº 424, de 30 de julho de 1958

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despende até a importância de Cr\$8.000,00, com o pagamento do subsídio da verba de representação devida ao Vice-Prefeito, no período de 10 de fevereiro a 10 de março do corrente exercício.

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$8.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de julho de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário